Lei n° 072/98, de 09 de junho de 1998.

Autoriza a aquisição do terreno que menciona à Mitra Arquidiocesana de Juiz de Fora.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°-** Fica a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde autorizada a comprar da Mitra Arquidiocesana de Juiz de Fora, o lote de terreno medido 765m² (setecentos e sessenta e cinco metros quadrados) localizado na Rua Principal, sem número, no Bairro São Cristóvão, em Santa Bárbara do Monte Verde, Estado de Minas Gerais, ao preço de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Único - Todas as despesas decorrentes da mencionada compra, com escritura definitiva, registros e outros deverão ser pagas pela Prefeitura Municipal.

**Art.2°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 09 de junho de 1998.

Sylvio Silveira Martins Júnior

Prefeito Municipal